



BANCÁRIO CIDADÃO

f /bancariosdf

bancariosdf.com.br

Brasília, maio de 2017

#OCUPABRASÍLIA CONTRA AS REFORMAS TRABALHISTA E DA PREVIDÊNCIA

24/5

14H - CONCENTRAÇÃO NO MANÉ GARRINCHA | 17H - MARCHA RUMO AO CONGRESSO NACIONAL | 18H30 - ATO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES

ELES VOTARAM A FAVOR DO PROJETO QUE DESTROI DIREITOS TRABALHISTAS



IZALCI LUCAS
(PSDB)



ALBERTO FRAGA
(DEM)



LAERTE BESSA
(PR)



ROGÉRIO ROSSO
(PSD)

No Distrito Federal, votaram a favor do desmonte dos direitos dos trabalhadores e do retorno da escravidão: Alberto Fraga (DEM), Izalci Lucas (PSDB), Laerte Bessa (PR) e Rogério Rosso (PSD).

Os parlamentares Augusto Carvalho (Solidariedade), Erika Kokay (PT), Ronaldo Fonseca (PROS) e Rôney Nemer (PP) votaram contra a destruição das leis de proteção aos trabalhadores.

Às vésperas de uma Greve Geral no Brasil, convocada para protestar contra as reformas previdenciária e trabalhista propostas pelo governo, o plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PL 6787/16, do Poder Executivo (TEMER),

que desmonta os direitos trabalhistas, pelo placar de 296 votos favoráveis e 177 contrários. O texto seguiu para o Senado, onde será o novo campo de batalha pela busca da rejeição desse nefasto projeto de lei.

Aprovada na forma do substitutivo ao projeto do governo, o texto do relator, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), alterou mais de uma centena de artigos da CLT (são 922 artigos).

A proposta afirma, por exemplo, que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho prevalecerão sobre a lei em 16 pontos diferentes.

O texto altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para definir,

entre outras medidas, regras para o trabalho intermitente (não contínuo) e o fim da assistência do seu sindicato na relação trabalhista.

Trabalho intermitente é aquele em que o empregado recebe pelas horas trabalhadas, mas fica à disposição do contratante 24 horas por dia, e sem vínculo empregatício. Por exemplo: o trabalhador é chamado a fazer um serviço por 8 horas, recebe por essas 8 horas, depois vai embora e fica aguardando a empresa chamá-lo novamente.

Confira no verso como são as regras previstas na CLT atualmente e os direitos que você perde com a reforma trabalhista.

REFORMA TRABALHISTA

É O FIM DA CLT

REGRA ATUAL

Trabalho intermitente
Não contempla essa modalidade de trabalho (veja quadro ao lado)

Rescisão sem presença do sindicato
A homologação da rescisão contratual é feita em sindicatos

Negociado sobre o legislado
Lei é superior às convenções e acordos coletivos

Trabalho em casa
Não contempla essa modalidade de trabalho

Sindicatos
Delegados sindicais precisam ser sindicalizados

Ações na Justiça
Quem entra com ação não tem nenhum custo

Jornada
8 horas diárias, 44 horas semanais e 220 horas mensais, podendo haver até 2 horas extras por dia

Supressão de horas extras
Considera serviço efetivo o período em que o empregado fica à disposição do empregador (art. 4º CLT), aguardando ou executando ordens

Multa por empregado não registrado
De um salário mínimo regional, por empregado, acrescido de igual valor em cada reincidência

Deslocamento
Transporte para ir e vir do trabalho, cuja localidade é de difícil acesso, é contabilizado como jornada de trabalho

Plano de cargos e salários
Precisa ser homologado no Ministério do Trabalho e constar do contrato de trabalho

Férias
De 30 dias. Podem ser fracionadas em até dois períodos. 1/3 do período pode ser pago como abono

Aviso prévio e seguro desemprego
Empregado tem direito a seguro desemprego e não pode negociar aviso prévio indenizado

Acordos coletivos
Caso não haja nova norma, atingido o prazo de validade da convenção ou acordo coletivo, a negociação antiga continua valendo

Acordos individuais
Não há negociação individual para parcelamento de férias, banco de horas, jornada de trabalho. Itens negociados via acordo coletivo

Como fica com o PLC 38/2017*

Trabalho intermitente
O empregado recebe pelas horas trabalhadas, mas fica à disposição do contratante 24 horas por dia, e sem vínculo empregatício

Rescisão sem presença do sindicato
Não há exigência de os sindicatos homologarem a rescisão contratual. Passa a ser feita na empresa

Negociado sobre o legislado
Negociação entre empresas e trabalhadores prevalece sobre a lei

Trabalho em casa
Modalidades de trabalho por home office será acordado previamente com o patrão

Enfraquecimento dos sindicatos
Delegados sindicais não precisam mais ser sindicalizados.

Ações na Justiça
Caso perca a ação, trabalhador deve arcar com as custas do processo. Trabalhador fica impedido de questionar rescisão na Justiça. Processo é extinto em 8 anos.

Jornada
Poderá ser de 12 horas com 36 horas de descanso, (ou 48 horas, com as horas extras) e 220 horas mensais.

Supressão de horas extras
Altera art. 4º da CLT. Desconsidera como hora extra as atividades que

o trabalhador realiza no âmbito da empresa como: descanso, estudo, alimentação, higiene pessoal e troca de uniforme.

Multa por empregado não registrado
De R\$ 3 mil por empregado, que cai para R\$ 800 para microempresas ou empresa de pequeno porte

Deslocamento
O tempo gasto em qualquer meio de transporte não será computado na jornada de trabalho

Plano de cargos e salários
Poderá ser negociado entre patrões e trabalhadores sem necessidade de homologação. Pode ser mudado constantemente

Férias
Poderão ser fracionadas em até três períodos, mediante negociação individual

Aviso prévio e seguro desemprego
Na demissão, empregado poderá negociar metade do aviso prévio indenizado e movimentar 80% do FGTS, mas não poderá receber o seguro-desemprego

Acordos coletivos
A negociação perde a validade até que nova negociação ocorra

Acordos individuais
Poderão ser feitos para parcelamento de férias, banco de horas e jornada de trabalho

*Projeto de Lei da Câmara, que já está no Senado